



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

LEI DE INICIATIVA DOS VEREADORES PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 1.957 de 04 de setembro de 2015, que prorroga a licença maternidade por mais 60 dias. Visa, desta forma, garantir nos seis primeiros meses de vida maior convívio do bebê com a mãe, priorizando-se o aleitamento materno. O projeto de Lei, de autoria de todos os vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal, beneficia exclusivamente as servidoras públicas municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal. O benefício é estendido igualmente àquelas que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança, casos em que o prazo da prorrogação será diferenciado proporcionalmente, nos termos em que dispõe a referida Lei. A servidora pública deverá requerer o benefício antes do término da licença maternidade. A medida revela grande avanço social por parte deste Poder Legislativo e demonstra a preocupação dos vereadores com as servidoras públicas municipais nos momentos iniciais da vida de seus filhos.

[Leia a Lei 1.957 de 04.09.2015 na íntegra](#)